

ATO DA MESA DIRETORA Nº 27/2026

Publicado no DOE-Aleto nº 4268, de 28/05/2026

Dispõe sobre a revogação de enquadramento da servidora inativa Maria Selene Rocha Miranda.

A **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regime Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO que o Ato da Presidência nº 001/2023, *ad referendum* da Mesa Diretora, de 23 de Janeiro de 2023, não foi ratificado ou referendado pela instância competente à época de sua edição;

CONSIDERANDO que por ausência de ratificação o ato não se perfectibilizou, carecendo, assim, de eficácia jurídica e, portanto, não gerando direito adquirido aos administrados;

CONSIDERANDO que diante de atos administrativos imperfeitos, trata-se de ato preparatório para a produção de um ato jurídico válido, logo, autorizando a extinção via revogação, nos termos do processo nº 2023.04.204716R3.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** o novo enquadramento concedido de forma precária à servidora inativa **Maria Selene Rocha Miranda**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, Classe “I”, Padrão “51”, concedido pelo Ato da Presidência nº 001/2023, *ad referendum* da Mesa Diretora, de 23 de janeiro de 2023, restabelecendo-se os efeitos nos termos do Decreto Administrativo nº 808/2021, publicado no Diário da Assembleia nº 3.181 de 6 de julho de 2021.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto Administrativo n.º 527/2024, publicado no Diário da Assembleia de 3.792 de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Torna sem efeito o Decreto Administrativo n.º 1.413/2022, publicado no Diário da Assembleia de 3.480 de 04 de janeiro de 2023

Art. 3º Fica assegurada à servidora inativa a revisão de seus proventos, para fins de manutenção da paridade remuneratória com o cargo correspondente em atividade, procedendo-se às necessárias retificações dos atos administrativos.

Art. 4º Fica determinada a retificação do Ato de Aposentadoria e de suas posteriores alterações, quando cabível, com vistas a garantir à servidora inativa a observância integral dos princípios da paridade e da integralidade dos proventos.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**
1º Vice-Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.^a JANAD VALCARI**
2º Secretário

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
3º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**
4º Secretário